



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, através do Programa Melhor em Casa do município de Ananindeua, por meio do Memo nº 161 solicitar a competente autorização à abertura de processo licitatório na modalidade Sistema de Registro de Preços para a aquisição de Preços para a aquisição de CURATIVOS para atendimento dos usuários do Programa Melhor em Casa de Ananindeua por um período de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realização de Processo Licitatório objetivando o registro de preços para eventual aquisição de curativo, para suprir as necessidades dos usuários do Programa Melhor em Casa, do município de Ananindeua.

Os curativos são um meio terapêutico que consiste na limpeza e na aplicação de uma cobertura estéril em uma ferida. Eles têm a finalidade de promover a rápida cicatrização e prevenir a contaminação ou infecções. Portanto, são necessários em diversos casos que podem ser divididas entre feridas cirúrgicas e traumáticas. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro sistema de compras do Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Diante disso, o Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua, através do Programa Melhor em Casa do município de Ananindeua, justifica a necessidade da realização do Procedimento Licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço, em conformidade com o Termo de Referência e seu anexo por um período de 12 (doze) meses. Visando a futura aquisição de material de curativo em epígrafe, para o devido abastecimento do Programa Melhor em Casa de Ananindeua.

### 3. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA ANANINDEUA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

4.1. Para atendimento das necessidades dos usuários do Programa Melhor em casa do Município de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
001	ÓLEO VEGETAL, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), LECITINA DE SOJA, ALOE VERA, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, TCM (TRIGLICERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA) VITAMINAS "A" E "E", QUE HIDRATA E REVITALIZA A PELE.PROMOVE A QUIMIOTAXIA E ANGIOGÊNESE, INDICADO PARA HIDRATAR E MANTER O EQUILÍBRIO HÍDRICO DA PELE PRESERVANDO A INTEGRIDADE DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO E TRATAMENTOS DE FERIDAS ABERTAS. FRASCO COM 200 ML	UND	2.000

*[Handwritten signatures]*





**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILAR / PROGRAMA MELHOR EM CASA**

002	GEL COMPOSTO POR �GUA DEIONIZADA, PROPILENOGLICOL E �CIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS DE ALUM�NIO, EST�RIL POR RADIAÇÃO GAMA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III. EMBALAGEM 30G	UND	2.000
003	GEL VISCOSO COMPOSTO POR �GUA PURIFICADA, CARB�MERO 940, ALGINATO DE C�LCIO E S�DIO, PROPILENOGLICOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE, N�O EST�RIL, EFETIVO PARA USO AT� 28 DIAS AP�S A ABERTURA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS DE ALUM�NIO. EMBALAGEM 85 G.	UND	1.000
004	GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR: �GUA PURIFICADA, 0,1% DE POLIHEXAMETILBIguanida (PHMB), COMPOSTO DE BETA�NA, HIDROXIETILCELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL UR�IA E PROPILENOGLICOL. COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LES�O E MANT�M O MEIO �MIDO. EMBALAGEM 150G	UND	2.400
005	CURATIVO PRIM�RIO, EST�RIL, FLEX�VEL E ADAPT�VEL, N�O ADERENTE, N�O OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TEXTIL 100% POLI�STER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA L�PIDOCOL�IDE, COMPOSTA POR MATRIZLIPOF�LICA, PART�CULAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). 10CM X 10CM	UND	700
006	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE DE TECNOLOGIA L�PIDO COL�IDE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PART�CULAS LIPOF�LICAS, CAMADA SUPERABSORVENTE, DE N�O TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE IMPERME�VEL. TAMANHO 10X10.	UND	500
007	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE DE TECNOLOGIA L�PIDO COL�IDE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PART�CULAS LIPOF�LICAS, CAMADA SUPERABSORVENTE, DE N�O TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE IMPERME�VEL. TAMANHO 20X20.	UND	500
008	COMPRESSA COMPOSTA DE TECIDO DE CARV�O ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA, Prensado entre duas camadas de RAYON/POLIAMIDA, PODENDO SER CORTADO, EST�RIL POR RADIAÇÃO GAMA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES PET/PAPEL CIR�RGICO, TAMANHO 10X20 CM	UND	500

*[Handwritten signatures]*




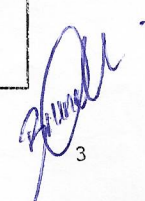


**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILAR / PROGRAMA MELHOR EM CASA**

009	COMPRESSA COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA, Prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, podendo ser cortado, estéril por radiação gama, registro na Anvisa como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico, tamanho 10x10 cm	UND	600
010	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS) TAMAÑOS 10CM X 10CM	UND	1.500
011	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS) TAMAÑHO 15CM X 15 CM	UND	1.500
012	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CURTO ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTÁVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSÃO. A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSÃO, É AUTO ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSÃO ELÍPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMAÑHO 18-25 CM TORNOZELO.	UND	500
013	BANDAGEM INELÁSTICA IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO, ÁGUA DEIONIZADA E GOMA ACÁCIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PE LEITOSO, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO), MEDINDO 10,2 CM X 9,14 M	UND	700
014	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUIDO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS) E SAIS DE PRATA. TAMAÑOS 10CM X 12CM	UND	1.300
015	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUIDO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS) E SAIS DE PRATA. TAMAÑHO 15CM X 15CM	UND	1.500

  
  
 3



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILAR / PROGRAMA MELHOR EM CASA**

016	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLÓIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, PARTÍCULAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). 10CM X 10CM	UND	700
017	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLÓIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, PARTÍCULAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE), CAMADA SUPERABSORVENTE, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL. 15X15	UND	700
018	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANDE TLC (TECNOLOGIA LIPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PARTICULAS LIPOFÍLICAS) COM SAIS DE PRATA. TAMANHO 10CM X 10CM	UND	2.000
019	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANDE TLC (TECNOLOGIA LIPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PARTICULAS LIPOFÍLICAS) COM SAIS DE PRATA. TAMANHO 15CM X 15CM	UND	2.000

**5. METODOLOGIA**

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços observando os dispositivos legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**6. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**6.1** Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar publicação no diário oficial correspondente.

**6.2** Certificado de responsabilidade técnica junto ao conselho regional de farmácia, juntamente com a regularidade do responsável técnico;

*[Assinaturas manuscritas]*



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILAR / PROGRAMA MELHOR EM CASA**

- 6.3** Licença ambiental de operação de acordo com a lei nº 6938/81 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão.
- 6.4** Apresentar-se com firma reconhecida em cartório, o contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos e correlatos vencidos, em conformidade com a resolução da diretoria colegiada-RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA, juntamente com a última coleta de incineração.
- 6.5** Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, que contenha as informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Termo de Referência.

**7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Para fins de análise de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo no tocante aos padrões de qualidade e desempenho a Administração poderá solicitar amostra à empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da solicitação, no que couber.

**7.2** As amostras deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado no **Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA**, quando expressamente convocado pelo Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas.

**7.3** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do prego, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

**7.4** A análise englobará a compatibilidade visual e técnica das especificações determinadas no presente termo de referência com a amostra apresentada.

**7.5** Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ANVISA, ABNT, do INMETRO, no que couber, e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII. Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais usados, utilizados ou expostos a desgastes, utilizados em mostruários ou em situações similares, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade dos materiais a serem fornecidos.

**8. DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

**8.1.** Todos os materiais deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses ou, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 01 (um) ano, contados a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus CONTRATANTE, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILAR / PROGRAMA MELHOR EM CASA**



**8.2.** O prazo de validade dos materiais obedecerá a legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

**8.3.** A justificativa para a estipulação dos prazos de garantia e validade citados nos parágrafos anteriores tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição dos materiais em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade dos materiais;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias corridos, os materiais com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**9.1.5.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;

**9.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.1.8.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**9.1.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do contrato;

**9.1.10.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**9.2.** À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

**9.2.1.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILAR / PROGRAMA MELHOR EM CASA**

9.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

9.3. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

9.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU;

9.3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

11.3. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências para a execução do contrato;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.6. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

11.7. Proceder à verificação das validades dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA**;

11.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

11.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos, bem como o estipulado no contrato;

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILAR / PROGRAMA MELHOR EM CASA**

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta entrega dos materiais, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

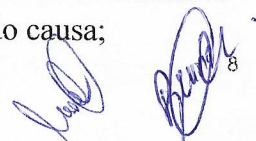
12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

12.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

12.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

12.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;





ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILAR / PROGRAMA MELHOR EM CASA

12.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**13. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

13.1. O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pelo fornecedor de forma integral, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo Setor competente da Secretaria de Saúde;

13.2. É vedado ao fornecedor recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.3. Caberá ao fornecedor entregar os materiais em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

13.4. Os materiais deverão serem entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado no **Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA**, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante;

13.5. Os materiais deverão serem entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h 00min às 14h 00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo Setor responsável da **CONTRATANTE** e anuído pela **CONTRATADA**. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente;

13.6. Os materiais deverão serem entregues, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que preferencialmente utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e bom armazenamento dos materiais;

13.7. O recebimento e aceitação do objeto deste termo obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) **Recebimento Provisório:** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (5) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) **Recebimento Definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (5) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.8. Na hipótese de verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.10. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93;

13.11. Os materiais poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **três 03 (três) dias corridos**, a contar da notificação a **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILAR / PROGRAMA MELHOR EM CASA**

- 13.12.** Todas as embalagens dos materiais, objeto do presente termo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, íntegras, com prazo de validade e dentro dos padrões estabelecidos pelo *Inmetro* - Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia, sendo obrigatório o **Selo de Certificação de Segurança do Inmetro**, para os Itens relacionados na Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010 (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior);
- 13.13.** Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade dos materiais, serão rejeitadas, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência;
- 13.14.** Os materiais deverão estar em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade e de normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A vigência da Ata de Registro de preço originário deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua, desde que obedecidas às condições estipuladas no Edital do certame que lhe deu origem.

**15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**15.2.** O instrumento contratual deverá conter, de forma expressa, previsão de extinção contratual com a finalização do regular procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

**16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

  10



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILAR / PROGRAMA MELHOR EM CASA**

17.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

17.1.2. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

17.1.3. Findo o prazo da entrega dos materiais os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

17.1.4. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

17.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

17.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

17.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

17.7. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

17.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;

17.7.2. Fizer declaração falsa;

17.7.3. Cometer fraude fiscal;

17.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;





ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILAR / PROGRAMA MELHOR EM CASA

17.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

18.1.1. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras;

18.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**19. DISPOSIÇÃO FINAL**

19.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.


19.2. Ao final do certame licitatório, indicamos os seguintes servidores para atuarem como fiscais dos futuros contratos.

**Servidor Fiscal:** Michelle da Silva de Assunção

**Matrícula:** 28170-0/2

**Lotação:** Gabinete SESAU.

Ananindeua, 30 de maio de 2022.

  
**Michelle da Silva de Assunção** Michelle da S. de Assunção  
Coord. do Programa Melhor em Casa Coordenadora  
Prog. Melhor em Casa  
Mat. 28170-0/2

  
**Bruna Carla T. de Lima Farias**  
Diretora da Diretoria de Acomp.  
de Média e Alta Complexidade  
Mat. 27445-3/2  
**Bruna Carla Torres de Lima Farias**  
Diretora de Média e Alta Complexidade

**Dayane da Silva Lima**  
Secretaria de Saúde

  
12